



CONTRATO N° 20220099
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2022-14 PMBGA

CONTRATO N° 20220099, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 9/2022-14 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida 13 de Maio, s/n (Secretaria de Educação), inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 24.081.014/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) **ANA MARIA DOS SANTOS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF n° 451.728.542-15, residente na Rua Jatobá, s/n, e de outro lado a firma **R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 07.984.683/0001-08, estabelecida à FOLHA CSI 32, QD 03 LT 19, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**, residente na FOLHA CSL, QD 03 LT 19, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68508-030, portador do(a) CPF 147.273.071-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2022-14 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, ESCOLAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016678	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 03 AE - Marca.: CARBRINK	UNIDADE	18,00	6,700	120,60
016684	CADERNO CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS AE - Marca.: FORONO	UNIDADE	180,00	23,950	4.311,00
016691	GRAMPEADOR MÉDIO NORMAL AE - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	36,00	23,500	846,00
016696	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADE AE - Marca.: FABER CASTE	CAIXA	750,00	5,750	4.312,50
016697	LIVRO CAIXA AE - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	30,00	16,600	498,00
016704	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA AE - Marca.: FRAMA	UNIDADE	300,00	3,800	1.140,00
016706	PERFURADOR P/ ENCARDENAÇÃO 25 FUROS AE - Marca.: LYK	UNIDADE	3,00	991,950	2.975,85
016711	REABASTECEDOR P/ PINCEL AZUL AE - Marca.: CARBRINK	UNIDADE	75,00	5,550	416,25
016712	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA AE - Marca.: CARBR	UNIDADE	75,00	5,050	378,75
016717	FELTRO VERDE/VERMELHO AE - Marca.: JM	METRO	375,00	16,800	6.300,00
016718	ALCOOL ETILICO 70% COM 12 LITROS AE - Marca.: AIDAR	CAIXA	36,00	134,800	4.852,80
016722	CLIQUE 3/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID. AE - Marca.: CHAPARRAU	CAIXA	75,00	3,450	258,75
016723	CLIQUE 4/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. AE - Marca.: C HAPARRAU	CAIXA	75,00	3,950	296,25
016724	CLIQUE 6/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. AE - Marca.: C HAPARRAU	CAIXA	75,00	5,800	435,00
016725	CLIQUE 8/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. AE - Marca.: C HAPARRAU	CAIXA	75,00	5,400	405,00



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

1016730	HAPARRAU CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SORTIDAS AE - UNIDADE	1.500,00	0,600	900,00
	Marca.: POLIBRAS			
1016739	CLIPLE 2/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID. AE - Marca.: CHAPARRAU	75,00	3,950	296,25
1016740	MASSA DE MODELAR CONTENDO 12 UNID. AE - Marca.: LYKE	150,00	6,800	1.020,00
1016747	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES SORTIDAS AE - Marca.: BR	150,00	38,450	5.767,50
1016750	PAPEL HECTOGRAFICO COM 100 AE - Marca.: BRW	36,00	72,100	2.595,60
1016751	RÉGUA 30 CM ECT C/ 25 UNID. AE - Marca.: SOUZA	75,00	13,300	997,50
1016763	MARCA TEXTO AMARELO AE - Marca.: LYKE	30,00	30,550	916,50
1016764	CORRETIVO C/ 12 AE - Marca.: BWB	15,00	30,550	458,25
1016765	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS AE - Marca.: TILIBRA	30,00	11,850	355,50
1016778	ENVELOPE PEQUENO CX COM 100 UNID. AE - Marca.: SCRYP	15,00	39,510	592,65
027604	FITA CREPE LARGA 48mmx50M AE - Marca.: EMBALANDO	600,00	6,850	4.110,00
027605	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENS OES 12MM X 30M AE. - Marca.: EMBALANDO	600,00	1,650	990,00
038184	CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, BATERIA/ENERGIA SOLAR, MÉDIA. - Marca.: ACCODA	45,00	38,000	1.710,00
089997	ALGODÃO - 500G - Marca.: SOL	100,00	23,450	2.345,00
090003	BLOCO ADESIVO POST-IT 38MM X 50MM -4 UNID. DE CORES DIFERENTES COM 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	100,00	6,250	625,00
090005	BLOCO DE PAPEL MILIMETRADO TAMANHO A4, MATERIAL CELU LOSE VEGETAL. - Marca.: LYKE	100,00	17,350	1.735,00
	GRAMATURA 75g/M ² , 100X1			
090009	PAPEL CARBONO AZUL A4 GE-927 GRAMP LINE PT 100 FL - Marca.: GRAMPLINE	25,00	37,800	945,00
090010	CAIXA P/ARQUIVO DE POLIONDA, FORMATO 350mm, 130mm 25 0mm, AZUL CAIXA C/ 25 UNID. - Marca.: DELLO	150,00	218,200	32.730,00
090011	PAPEL CARTÃO AMARELA 50X70 240G C/10 FL - Marca.: VM	50,00	20,350	1.017,50
090017	PAPEL CASCA DE OVO 180G 210X297 (CREME) - Marca.: CA NSOM	75,00	8,600	645,00
090018	PAPEL CHAMEQUINHO VERDE PACOTE COM 100 FLS - Marca.: REPORTER	100,00	8,950	895,00
090020	PAPEL CHAMEX A4 C/10 RESMAS COM 500 FLS - Marca.: RE PORTER	200,00	263,200	52.640,00
090022	PAPEL COM ETIQUETAS ADESIVAS:EQUETA LASER CC180 (TAM ANHO(MM)25,4X66 - Marca.: INK JET	10,00	20,900	209,00
	COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA) CAIXA COM 100 UNIDADES			
090025	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20G - Marca.: HENDICOLA	100,00	9,600	960,00
090026	COLA BRANCA 1LT - Marca.: RADEX	250,00	23,800	5.950,00
090028	COLA CASCOREZ PARA MADEIRA EMBALAGEM COM 01 LITRO - Marca.: RADEX	100,00	38,600	3.860,00
090029	COLA COLORIDA CAIXA C/ 04 UNID. 23GR - Marca.: RADEX	100,00	8,900	890,00
090033	PASTA CATÁLOGO C/25 ENVELOPES FINOS, PRETA - Marca.: DEO	100,00	23,100	2.310,00
090034	COLA ISOPOR 900G - Marca.: RADEX	200,00	198,000	39.600,00
090042	DISPLAY ACRÍLICO BANDEJA PARA MESA - Marca.: VALEU	75,00	25,950	1.946,25
090046	PASTA SUSPENSÃO EM CARTOLINA, GRAMATURA 35GM/M ² , COM PRENDEDOR INTERNO. - Marca.: FRAMA	1.000,00	3,550	3.550,00
	TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE CM 09 CM, NA COR MARMORIZADA CM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS			
090048	ELÁSTICO GROSSO 60MM BRANCO 25MT - Marca.: SÃO JOSÉ	10,00	68,000	680,00
090054	ESTILETE PROFISSIONAL 9MM - Marca.: RADEX	30,00	23,570	707,10
090075	PISTOLA DE COLA QUENTE PCV 0080 - Marca.: EMBALANDO	150,00	48,100	7.215,00
090076	PORTA SABÃO E BUCHA - Marca.: BRINOX	25,00	31,800	795,00
090077	FRANCHETA DE ACRÍLICO TAMNHO 33CM X 22CM - Marca.: A CRINIL	150,00	25,100	3.765,00
090078	FRANCHETA EM MDF - Marca.: CARBRINK	75,00	10,800	810,00
090084	PRIME G PARA ARTESANATO - Marca.: GLIART	10,00	22,100	221,00
090085	PURPURINA 4,5 GR CORES DIVERSAS - Marca.: GLIART	75,00	6,900	517,50
090097	FITA ADESIVA 45MMX45MM VERMELHA, CUMPRIMENTO 50M - M arca.: EMBALANDO	50,00	8,800	440,00
090098	FITA ADESIVA 45MMX45MM AMARELA, CUMPRIMENTO 50M - M arca.: EMBALANDO	50,00	8,800	440,00
090105	FITA ADESIVA, BRANCA, DE PAPEL, TIPO DUPLA FACE - M arca.: EMBALANDO	250,00	18,100	4.525,00
	FITA ADESIVA, BRANCA, DE PAPEL, TIPO DUPLA FACE, ROLO MEDINDO 25MMX30M, COR BRANCA 12X1			
090108	FITA CETIM Nº1 50M , FACE ÚNICA, ROLO COM 100 METROS (DIVERSAS CORES) - Marca.: CROMUS	400,00	21,800	8.720,00
090110	SPOT LED DIRECIONÁVEL 5W - Marca.: TASCHIBRA	100,00	29,800	2.980,00
090112	FITA DUPLA FACE ADESIVA POLIPROPILENO 24X30 - Marca.: EMBALANDO	100,00	16,100	1.610,00
090115	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA FIXA FORTE 24MMX1,5M, ESPE SSURA 16MM - Marca.: EMBALANDO	100,00	28,550	2.855,00
090116	TAPETE INFANTIL DOBRÁVEL VARIADOS - Marca.: GATE	50,00	280,000	14.000,00
090119	GRAMPEADOR 25 FOLHAS METÁLICO DE MESA G104 PRETO - M arca.: GRAMPLINE	50,00	42,900	2.145,00
090122	TATAME COM 10 CHAPAS COLORIDAS DE 50X50 - Marca.: GA	25,00	128,000	3.200,00
090123	TATAME EMBORRACHADO C/ 10 PEÇAS 1X1 NAS CORES: VERME LHO, AMARELO, AZUL E ROSA - Marca.: GATE	25,00	810,000	20.250,00
090134	TESOURA DE INOX, SEM PONTA, TAM 21CM, COM CABO DE PL ÁSTICO RÍGIDO NA COR PRETA - Marca.: LYKE	75,00	10,800	810,00
	COM GRAVAÇÃO DA MARCA NA LÂMINA.			
090137	TESOURA DE PODA N.8 - Marca.: TRAPP	25,00	58,450	1.461,25
090145	TINTA PARA CANETA NANQUIM 20G COR PRETA - Marca.: CO RFIX	150,00	7,950	1.192,50
090146	TINTA PARA CANETA NANQUIM 20ML COR AMARELO - Marca.: CORFIX	150,00	7,950	1.192,50
090147	TINTA PARA CANETA NANQUIM 20ML COR AZUL - Marca.: CO	150,00	7,950	1.192,50



090148	RFIX TINTA PARA CANETA NANQUIM 20ML COR BRANCA - Marca.: UNIDADE	150,00	7,950	1.192,50
090151	CORFIX LAMINA DE BISTURI N. 12, CAIXA COM 100UNID - Marca.: CAIXA	2,00	58,900	117,80
090153	RADEX TINTA PARA PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML AZUL 12X1 - CAIXA Marca.: CARBRINK	150,00	89,600	13.440,00
090156	LÁPIS PARA ESCRITA GRAFITE, PRETO, N° 02 - Marca.: F CAIXA ABER CASTEL LÁPIS PARA ESCRITA GRAFITE, PRETO, N° 02, APONTADO, RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 17,5CM C/144 UNID.	50,00	1,450	72,50
090157	LÁPIS PRETO 6B C/12 UNID. - Marca.: FABER CASTEL CAIXA	100,00	50,000	5.000,00
090158	TINTA PARA PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML PRETO 12X1 CAIXA - Marca.: CARBRINK	150,00	89,600	13.440,00
090160	TINTA PARA PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML VERMELHO 12 CAIXA X1 - Marca.: CARBRINK	150,00	89,600	13.440,00
090164	LINHA DE COSTURA 120-1500M(TUBOS) (CORES DIVERSAS) - ROLO Marca.: CORRENTE	50,00	8,100	405,00
090165	TINTA PARA ROSTO CORES DIVERSAS 12X15ML - Marca.: CO CAIXA LOR MAKE	150,00	83,200	12.480,00
090166	LINHA TIPO URSO BRANCA - Marca.: CORRENTE ROLO	25,00	42,000	1.050,00
090171	VERNIZ EM SPRAY USO GERAL 350ML - Marca.: RENDCOLA UNIDADE	50,00	24,300	1.215,00
090175	PAPEL SEDA 48X60CM CORES DIVERSAS 100FL - Marca.: VM PACOTE	250,00	44,950	11.237,50
090177	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - Marca.: TILIB UNIDADE	50,00	14,300	715,00
090179	MARCADOR DE PÁGINA 42X12MM C/5 CORES, COM 125 UM (FO RMATO DE SETA) - Marca.: LYKE PACOTE	50,00	8,300	415,00
090180	MOLHADO DE DEDO - Marca.: CIS UNIDADE	200,00	3,450	690,00
090186	PAPEL 40 KG 66X96 120G C/50FL - Marca.: VMP PACOTE	250,00	51,950	12.987,50
090189	CANETA AZUL ESCRITA FINA 50 UNID. - Marca.: LYKE CAIXA	150,00	48,850	7.327,50
VALOR GLOBAL R\$			378.058,90	

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-14 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de **R\$ 378.058,90** (trezentos e setenta e oito mil, cinquenta e oito reais e noventa centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-14 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-14 PMBGA, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 10.024, de 20



de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do **item 4.2** resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas**, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia **12 de dezembro de 2022 e encerra no dia 11 de dezembro de 2023**, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-14 PMBGA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do

As



Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022, Atividade 1513.12.122.1005.2-088 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.390.30.99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7- não celebrar o contrato;

16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-14 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 12 de Dezembro de 2022


ANA MARIA DOS SANTOS:45172854215
215
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 24.081.014/0001-45
CONTRATANTE

R E ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA:07984683000108
R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.984.683/0001-08
CONTRATADO (A)



TESTEMUNHAS :

1. 
CPF: 026.423.482-02

2. 
CPF: 888.952382-49